



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

EDITAL LEI ALDAIR BLANC MUNICÍPIO AREIA BRANCA
N.º 01/2020 CHAMADA PÚBLICA DE SUBSÍDIO MENSAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.100.995/0001-04, com sede na Praça Juviano Freire S/N, Centro, CEP: 49.580-000, na Cidade de Areia Branca/SE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** e nos termos da LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC - LAB), torna público a presente **CHAMADA PÚBLICA DE SUBSÍDIO MENSAL**:

1. PRELIMINARMENTE

1.1. O presente Edital se fundamenta, especialmente, na Lei Federal n.º 14.017/2020 - “**Lei Aldir Blanc**”, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor artístico- cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial n.º 10.464/2020 e pelo Decreto Municipal n.º 1.129, de 26 de Novembro de 2020, que adotará rito e forma simplificados, com procedimentos de inscrição virtual.

1.2. As inscrições ocorrerão no período de 07 (sete) de Dezembro de 2020 a 15 (quinze) de Dezembro de 2020, exclusivamente pela plataforma Mapa Cultural de Sergipe: <https://mapas.cultura.se.gov.br>. A Secretaria Municipal de Cultura, turismo, esporte e lazer, localizada na Rua Senador walter Franco S/Nº dará total apoio, para auxiliar àqueles que não tem acesso a internet e/ou tiverem dificuldades de realizar a inscrição.

1.3. Esse Edital está atrelado à Meta 01, do Plano de Ação n.º 07208420200002-003355 aprovado pelo Ministério do Turismo

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital atende a Meta 01, Ação 1.1 do Plano de Ação n.º Ação n.º 07208420200002-003355 aprovado pelo Ministério do Turismo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

2.2. Constitui objeto deste Edital a concessão de subsídio mensal à manutenção de

2.3. espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas comunitárias, geridos por pessoas jurídicas, com e sem fins lucrativos, e por pessoas físicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017, de 29/2020.

2.3.1. Será considerado o Mapa Cultural de Sergipe como comprovação de inscrição e homologação, conforme estabelecido no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017/2020.

2.4. Para efeito deste Edital entende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais. O rol exemplificativo consta no ANEXO I deste Edital.

2.4. Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a serem requeridos pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural, deverá ser de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos preferencialmente em parcela única.

2.5. Fica facultado o remanejamento de recursos entre essas categorias, caso uma delas não alcance a quantidade de cadastros aptos suficientes para o preenchimento de todas as vagas e em havendo disponibilidade orçamentária.

3. DAS CONDIÇÕES OBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente seja Pessoa Física (PF) seja Pessoa Jurídica (PJ).

3.1.1. Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

3.1.2. São considerados um mesmo proponente aqueles descritos no item 3.2.1 e no item 3.2.2.

3.2. Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, os seguintes



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

proponentes:

3.2.1. Pessoa Jurídica: microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, dedicados a atividades culturais, incluídos cooperativas, instituições e organizações comunitárias, que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural e em atuação, no mínimo, desde 30 de junho de 2018 no município de Areia Branca-Se .

3.2.2. Pessoa Física: gestor responsável pelo espaço cultural, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, cujo espaço tenha sede e atuação - social ou profissional – nas áreas artísticas e/ou culturais desde, no mínimo, 30 de junho de 2018 no município de Areia Branca-Se.

3.3. O tempo de atividades culturais e artísticas do ESPAÇO CULTURAL deverá ser comprovado por meio de portfólio, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física ou pessoa jurídica descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural.

3.3.1. Poderão ser apresentados como comprovações das experiências indicadas no portfólio, documentos a exemplo de fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc.

3.4. Quando o interessado se fizer representar neste edital através de procurador, deverá juntar PROCURAÇÃO PARTICULAR, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou PROCURAÇÃO PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do proponente interessado.

3.4.1. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de um proponente deste Edital.

3.5. Conforme determinado no § 3º do art. 7º da Lei n.º 14.017/2020, fica vedado o recebimento cumulativo do beneficiário que esteja inscrito em mais de um cadastro ou que seja responsável por mais de um espaço cultural.

3.6. É vedada a participação neste Edital, de:

3.6.1. Espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, de acordo com o parágrafo único do art. 8.º da Lei n.º 14.017/2020.

3.6.2. Servidores públicos ou ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Areia Branca-Se.

3.6.3. Membros da Comissão Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

3.6.4. Proponentes com impedimento junto aos cadastros Federais.

4. DA INSCRIÇÃO NO MAPA CULTURAL DE SERGIPE

4.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente pela plataforma Mapa Cultural de Sergipe: <https://mapas.cultura.se.gov.br/> no período de As inscrições ocorrerão no período de 07 (sete) de Dezembro de 2020 a 15 (quinze) de Dezembro de 2020.

4.1.1. Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio do envio da proposta, até a data limite estipulada neste Edital, sendo desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

4.2. A participação neste Edital implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do presente Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.3. Para efeito de inscrição neste Edital, os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Sergipe.

4.4. Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o proponente deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural, no campo de download, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos, áudios, entre outros, que o(a) candidato(a) considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.

4.5. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 02 (dois) MB por arquivo.

5. DA AVALIAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE E LAZER

- 5.1. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a validação técnica apresentada em portfólio.
- 5.2. Após análise da documentação apresentada, a Comissão de Avaliação declarará as inscrições aptas ou inaptas, fundamentando sua decisão.
- 5.3. Os membros da Comissão de Avaliação serão designados por meio de Portaria da Prefeitura Municipal de Areia Branca-SE.
- 5.4. Serão automaticamente considerados inaptos os espaços culturais que não corresponderem aos critérios considerados neste Edital ou que ofendam a legislação aplicável.
- 5.4.1. São considerados espaços inaptos:
- a) De acordo com a Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, fica vedado o benefício para espaços culturais criados pela Administração Pública (de qualquer esfera) ou vinculados à ela. Também não serão contemplados espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas e teatros/casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais. Além disso, segue pela mesma regra, espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
 - b) É vedado o recebimento cumulativo de subsídios, ainda que registrado em mais de um cadastro ou responsável por mais de um espaço cultural;
 - c) O subsídio não se aplica a espaços culturais que não estavam em atividades no momento de aplicação do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que estabelece período de calamidade pública.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Areia Branca-SE, através da Secretaria Municipal de Cultura Turismo, esporte e lazer, elaborará relatório técnico constando de forma clara os espaços aptos e inaptos.
- 5.6. As inscrições validadas serão submetidas à avaliação junto ao DATAPREV.
- 5.7. Para atender ao disposto no do art. 7º da Lei n.º 14.017/2020, fica vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro de cultura dos entes federativos, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
- 5.8. O resultado da etapa única será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Areia Branca e publicado no Diário Oficial do Município – DOM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Nos termos do Decreto Federal n.º 10.464/2020, os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário serão custeados com os recursos deste Edital, conforme descrito abaixo:

a) Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho.

b) Despesas com contribuição sindical, cartorárias, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020.

c) Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado aquisição de equipamentos).

d) Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos.

e) Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.

f) Despesa com manutenção de locação de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.

g) Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessários ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes.

h) Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020.

i) Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet).

j) Despesas com manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.

k) Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE E LAZER

permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos de débitos firmados em data anterior a março/2020.

6.2. Os gastos incluídos no Formulário de Inscrição junto ao Mapa Cultural de Sergipe deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar relacionados com despesas relativas ao período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20/03/2020, conforme descrito no art. 1º da Lei n.º 14.017/2020 e no Decreto Federal no 10.464/2020;

6.2.1. Os documentos de comprovação de pagamento das despesas custeadas com recursos deste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar em nome da gestão responsável pelo espaço cultural seja pessoa física ou jurídica.

6.2.2. Serão admitidas despesas do imóvel em nome do locatário, cessionário ou imobiliária, desde que apresentado o respectivo contrato.

6.3. Serão admitidas despesas elencadas realizadas em data posterior ao Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020.

6.4. A comprovação das despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o empregado não esteja com suspensão do contrato de trabalho, deverá observar as seguintes condições:

- a) A suspensão do contrato de trabalho só cabe para quem tem carteira assinada pelo regime CLT.
- b) As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos empregados podem comprovar por meio dos Relatórios da SEFIP e das guias de recolhimento dos encargos sociais.
- c) As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos empregados e aderiram ao e-social podem comprovar com o Extrato que consta na folha de pagamento do e-social e com as guias de recolhimentos dos encargos sociais.
- d) Em relação aos estagiários e bolsistas, a recomendação por atividades remotas, entre outras medidas, é que haja substituição do trabalho presencial, que pode ser comprovado pelo instrumento legal assinado, acompanhados dos recibos de pagamentos.
- e) Os demais contratos de prestação e serviços podem ser comprovados com contratos firmados e os recibos dos pagamentos.

7. DA JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

7.1. Para validação da inscrição, o proponente deverá preencher, OBRIGATORIAMENTE, todos os campos do formulário disponibilizado no Mapa Cultural de Sergipe e anexar os seguintes documentos:

7.2. DA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NO CAMPO DAS ARTES E DA CULTURA (PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA):

a) Portfólio DO ESPAÇO CULTURAL em formato PDF (upload junto ao MAPA), contendo histórico das ações realizadas pelo beneficiário, social ou profissionalmente, nas áreas artística e cultural – atuação - social ou profissional - nas áreas artísticas e/ou culturais desde 30 de junho de 2018 no município de Areia Branca-Se.

b) Fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc que comprovem as atividades descritas na alínea “a” acima.

7.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. DA PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);

ATENÇÃO: “M.E.I.” os documentos e certidões devem ser emitidos sobre a sua documentação de pessoa jurídica (CNPJ).

b) Comprovante de situação cadastral ativa junto à Receita Federal (CNPJ);
(http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais!

ATENÇÃO: “M.E.I.” deve ser emitido este documento relativo ao seu cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ.

c) Documentos do representante legal da empresa/organização/instituição proponente/MEI:

ATENÇÃO: “M.E.I. (Microempreendedor Individual)”, devem ser apresentados os documentos da pessoa física;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE E LAZER

- d) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- e) Cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade);
- f) Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias ou declaração de residência.

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal do proponente.

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários. **ATENÇÃO:** A(s) atividade(s) culturais do M.E.I. proponente deverá(ão) ser obrigatoriamente compatíveis com as ocupações ou atividades econômicas registradas no seu ato constitutivo (CMEI).

7.3.2. DA PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- b) Comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no máximo, em 180 (cento e oitenta) dias.

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possam ser facilmente identificados a data de sua emissão ou de vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

- c) Em caso de proponente representando grupo ou coletivo, CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA (ANEXO III) indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes.

7.3.3. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do e-mail: smctelareiabranca@outlook.com, cabendo a Secretária Municipal de cultura, Turismo, esporte e lazer com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir.

8.1.1. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas por e-mail, em respostas aos e-mails submetidos.

8.2. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas no endereço eletrônico mapas.cultura@funcap.se.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de cultura, turismo, esporte e lazer, localizada na Rua Senador Walter Franco S/N, Centro Areia Branca-SE.

8.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

9. DA VALIDAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A lista dos contemplados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Areia Branca e publicado no Diário Oficial do Município – DOM

9.2. Caberá pedido de reconsideração no período de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, devendo ser encaminhado ao e-mail smctelareiabranca@outlook.com.

9.2.1. Os pedidos de reconsideração deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital.

9.2.3. Os pedidos de reconsideração enviados em data e horário diversos dos previstos neste Edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão conhecidos ou considerados como válidos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

9.3. Todas as publicações serão divulgadas no portal de Notícias e redes sociais da Prefeitura Municipal de Areia Branca-Se e publicados no Diário Oficial do Município –D.O.M;

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundo do Tesouro Nacional, vide Lei n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO E DO PAGAMENTO

11.1. Os selecionados estão obrigados a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Cultura para proceder à assinatura do Termo de Concessão de Subsídio, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no período das 07h30min às 13h00min, após a convocação, e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio.

11.2. Somente será permitido a assinatura do Termo de Concessão de Subsídio, em havendo a entrega do comprovante de conta bancária, de titularidade do Proponente.

11.3. O valor será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Concessão do Subsídio, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. O beneficiário do subsídio mensal deverá apresentar prestação de contas referente ao uso o benefício à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, esporte e Lazer no prazo de 100 (cem) dias corridos, após o recebimento da última parcela do subsídio mensal, conforme o disposto no art. 10 da Lei no 14.017/2020 e art. 7º do Decreto Federal no 10.464/2020.

12.2. A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de fotos, vídeos,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

declarações etc, além de documentos fiscais que comprovem a execução dos serviços relacionados à contrapartida.

12.3. O beneficiário deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas na Lei supracitada, além de prazos e normas de elaboração constantes neste Edital.

12.4. É proibida a utilização dos recursos de forma não prevista na Lei 14.047/2020, no Decreto nº 10.646/2020, e neste Edital.

12.5. Para efeito da prestação de contas de que trata o art. 7º do Decreto Federal nº 10.646/2020, os beneficiários deverão comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção de sua atividade cultural, por meio dos seguintes documentos:

a) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (ANEXO IV), com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com as despesas constantes da inscrição. O beneficiário deverá informar as despesas pagas, nome do fornecedor, número do documento e valor, juntando, ainda, a cópia dos respectivos documentos bem como a forma de pagamento e respectivo número do documento.

b) Cópia dos comprovantes de pagamento adequados para efeito de prestação de contas, conforme a natureza da despesa.

c) Cópias de contratos, contratos de serviço.

d) Extrato de movimentação da conta bancária específica mensal, desde o recebimento do recurso até a última movimentação da conta, em que foram recebidos os recursos oriundos deste Edital.

12.6. Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

12.7. Os saldos remanescentes previstos não executados, deverão ser devolvidos a Prefeitura Municipal de Areia Branca-Se.

12.8. Serão glossados valores relacionados a despesas não constantes da inscrição.

12.9. Os dados Financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

13. DA CONTRAPARTIDA

13.1. Em conformidade com o art. 9º da Lei n.º 14.017/2020, os beneficiários ficam obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE E LAZER

escolas públicas municipais ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Areia Branca-Se, através da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura.

13.2. Os beneficiários do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2.º da “Lei Aldir Blanc” deverão indicar no ato da inscrição sua proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, respeitando as regras sanitárias definidas pela Prefeitura Municipal de Areia Branca-Se na época de sua realização.

13.3. A contrapartida deverá ser compatível e inerente às atividades realizadas pelo beneficiário e ser de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada em bens e/ou serviços, desde que economicamente mensuráveis.

13.4. Contrapartida economicamente mensurável consiste na apresentação da proposta de atividade que permita aferir se o custo de sua realização é proporcional ao valor de contrapartida definida no regramento.

13.5. A inexecução da contrapartida ocasionará na aplicação de penalidades com a impossibilidade de participação por dois anos nos editais publicados pela Prefeitura Municipal de Areia Branca-Se.

14. RESPONSABILIDADES GERAIS

14.1. A Prefeitura Municipal de Areia Branca-SE não se responsabiliza pelos custos e pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a realização dos eventos ou atividades que tratam este Edital.

14.2. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

14.3. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores, que será de responsabilidade do proponente.

14.4. Incluir em todos os materiais de divulgação e produção as marcas nessa ordem: Prefeitura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

Municipal de Areia Branca (Brasão do Município), Logomarca Lei Aldir Blanc, Ministério do Turismo (MTur) e Governo Federal, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de cultura, turismo, esporte e lazer.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes da Lei n.º 14.017/2020, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções revistas na legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É facultado a Comissão de Avaliação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2. A Prefeitura Municipal de Areia Branca-Se não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes dos espaços culturais aprovados neste Edital.

16.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do Edital, implicará a eliminação sumária do respectivo espaço, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

16.4. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação no Diário Oficial do Município e publicado no Diário oficial - DOM.

16.5. A contratação e o pagamento poderão ser suspensos ou cancelados em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à “Lei Aldir Blanc” e seu regulamento.

16.6. Os projetos apresentados não deverão ter nenhuma relação de cunho político partidário.

16.7. É terminantemente proibida a solicitação do subsídio mensal de espaços cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos, ou que estimulem



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMOE SPORTE E LAZER

a violência.

16.8. Fica vedado o repasse do subsídio mensal ao espaço cultural que promova qualquer tipo de infração determinado na Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

16.9. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Areia Branca-Se, neste atorepresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

16.10. Fica eleito o Foro do Destrato de Areia Branca, Comarca de Laranjeiras para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

16.11. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - LISTA DE ESPAÇOS CULTURAIS;

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO; ANEXO

ANEXO III – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA;

ANEXO IV - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO.

Areia Branca/SE, 02 de Dezembro de 2020.

MARIA DJALMA DIAS RIBEIRO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE E LAZER

ANEXO I – LISTA DE ESPAÇOS CULTURAIS

Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, no âmbito do Município de Areia Branca, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura; II - teatros independentes;a
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE E LAZER

- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos; XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 e no site <https://mapas.cultura.se.gov.br/> - Mapa Cultural de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE E LAZER

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO

NÃO PREENCHER

Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultural N° _____/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AO ESPAÇO CULTURAL _____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER E _____ DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER, entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Areia Branca, instituída pela Lei n.º 47/2012, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada à Prefeitura Municipal de Areia Branca, inscrita no CNPJ sob n.º 13.100.995/001-04, com sede na Praça Juviano Freire S/N, Centro, CEP: 49.580- 000, na Cidade de Areia Branca/SE, neste ato representada por sua Secretária, a Sr^a **MARIA DJALMA DIAS RIBEIRO**, brasileira, maior, capaz, portador da carteira de identidade RG n.º _____ SSP/____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de Areia Branca/SE.

OUTORGADO(A):, espaço cultural, dotado de personalidade jurídica, _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, classificada na categoria cultural, com sede na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de Areia Branca/SE, CEP: 49.580-000, neste ato representada pela Sr.(a) _____ brasileiro, maior, capaz, portador da carteira de identidade RG n.º _____ SSP/____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de Areia Branca/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

ou

_____, espaço cultural, dotado de personalidade física, classificada na categoria cultural _____, com sede na _____, n.º, bairro, na cidade de Areia Branca/SE, CEP: 49580-000, neste ato representada pela Sr.ª (a) _____ brasileiro, maior, capaz, portador da carteira de identidade RG n.º _____ SSP/_, inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na cidade de Areia Branca/SE.

Em conformidade com o Processo n.º _____, referente ao Edital LAB Areia Branca 01/2020 – Chamada Pública de Subsídio Mensal que têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultural, sujeitando-se a Lei n.º 14.017/2020 - “Lei Aldir Blanc”, bem como ao art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio ao espaço cultural _____ na forma descrita nos termos do Edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de 100 (cem) dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE E LAZER

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A)

4.1. Caberá ao(à) OUTORGADO(A):

4.1.1. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e sua Prestação de Contas.

4.1.2. Executar a Contrapartida prevista nesta Chamada Pública em conformidade com a proposta apresentada e respeitando o calendário escolar do Município de Areia Branca e as regras sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e em cooperação e planejamento definido com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER.

4.1.3. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.

4.1.4. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.

4.1.5. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Areia Branca em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer.

4.1.6.1. Durante a execução da contrapartida de que trata o Edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: “PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI N.º 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER”.

4.1.7. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE E LAZER

Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO

6.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com especificação prevista no Edital.

CLÁUSULA SETIMA: DAS CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

7.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo, da emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

8.1. O(A) OUTORGADO(A) na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Areia Branca/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO(A) direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMOE SPORTE E LAZER

ou regulamento;

9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar ao(à) OUTORGADO(A) quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao(à) OUTORGADO(A) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro do Distrito de Areia Branca/SE, Comarca de Laranjeiras, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

11.1. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Areia Branca/SE, _____ de _____ de 2020.

OUTORGANTE

OUTORGADO(A)

TESTEMUNHA 1: _____

RG:

TESTEMUNHA 2: _____

RG:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE E LAZER

ANEXO III – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA

Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.

Nós, membros do grupo/coletivo _____
declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no EDITAL Lei Aldir Blanc Areia Branca 01/2020 – Chamada Pública de Subsídio Mensal. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG, CPF, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

1. Nome Completo:

RG/ CPF: Endereço:

Telefone:

E-mail: Assinatura:

2. Nome Completo:

RG/ CPF: Endereço:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

3. Nome Completo:

RG/ CPF:

Endereço:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMOE SPORTE E LAZER**

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

OBS.: LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

Areia Branca/SE, _____ de _____ de 2020.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas acima. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento. OBS: Não será permitido a complementação dos dados a posteriori e havendo indícios de irregularidade a proposta será desclassificada.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMOE SPORTE E LAZER**

ANEXO IV – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. Identificação

Proposta:	
Proponente:	
Termo n.º	

2. Relatório detalhado da Execução

2.1.	PROPOSTA DO PROPONENTE – RESPONSÁVEL LEGAL
2.2.	ESPAÇO CULTURAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E SPORTE E LAZER

3. PARCELA: 01/03; 02/03 ou 03/03

Item	Documento	Data do	Fornecedor/	CNPJ ou	Documento	N.º	N.º
------	-----------	---------	-------------	---------	-----------	-----	-----

	(TED/DOC) e N.º	Pagamento	Prestador	CPF do Fornecedor			Valor: R\$
1							
2							
3							
Total							



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE E LAZER
ANEXO EXTRA**

**AUTODECLARAÇÃO
(ESPAÇO CULTURAL – SEM CNPJ)**

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL FUNDAMENTADO NO ART.6º, PARÁGRAFO 1º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 QUE REGULAMENTA A LEI 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, A LEI ALDIR BLANC. DOCUMENTO ELABORADO PARA O EDITAL Nº 01/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DA CIDADE DE AREIA BRANCA/SE.

DADOS PESSOAIS DO REQUERENTE E RESPONSÁVEL LEGAL

- Nome completo: _____
- Apelido ou nome artístico: _____
- Data de nascimento: _____
- Local de nascimento: _____
- Endereço residencial: _____
- Município: _____ Unidade da Federação: _____ CPF: _____ RG: _____ Data/Local de expedição: _____

DADOS DO ESPAÇO CULTURAL

- Nome: _____
- Data de Fundação: _____
- Local de Origem: _____
- Endereço Físico (Caso possua): _____
- Responsável Legal: _____
- Quantidade de Integrantes: _____
- Possui Menor de Idade: _____
- Se possui, quantos: _____
- (Obrigatório a declaração do Responsável Legal autorizando a participação).
- REDES SOCIAIS: _____
- CADASTROS INSCRITOS: _____



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE E LAZER**

Declaro, para os devidos fins, que o Espaço cultural está cadastrado e homologado com base no art.5, parágrafo 1º do decreto regulamentar nº 10.464, de 17 agosto de 2020; na Plataforma Estadual do Governo do Estado de Sergipe com o endereço eletrônico: MAPAS.CULTURA.SE.GOV.BR – Ratificado no Termo de Cooperação nº 30 da Fundação de Cultura e Artes Aperipê de Sergipe;

Declaro, para os devidos fins, que o “Espaço Cultural” atuou social ou profissionalmente nas áreas artísticas e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(Mês/Ano)

Descreva de forma resumida as atividades realizadas nos últimos 24 meses.

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Maio/2018

Junho/2018:

Julho/2018:

Agosto/2018:

Setembro/2018:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMOE SPORTE E LAZER**

Outubro/2018:

Novembro/2018:

-

Dezembro/2018:

Janeiro/2019

Fevereiro/2019

Março/2019

Abril/2019:

Maiio/2019

Junho/2019



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMOE SPORTE E LAZER**

Julho/2019

Agosto/2019

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019:

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Março/2020:

Abril/2020:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE E LAZER**

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Local e data: _____

ASSINATURA DO REQUERENTE
RESPONSÁVEL DO ESPAÇO CULTURAL
(Igual à do documento de identificação)

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER**

PROPOSTA DO PROPONENTE – RESPONSÁVEL LEGAL

ESPAÇO CULTURAL

LEI ALDIR BLANC DE 19 DE JUNHO DE 2020

TÍTULO DA PROPOSTA	TEMA
DADOS DO PROPONENTE	Nome Completo – Nome Social- Nome do Espaço Cultural – histórico
OBJETIVO DA PROPOSTA	Uso dos Verbos no Infinitivo
METODOLOGIA	Técnicas e Métodos Utilizados
JUSTIFICATIVA	Motivos e Razões
EFEITO MULTIPLICADOR	Disseminação da Proposta
RELATÓRIO DE ATIVIDADES JÁ REALIZADAS	Breve Histórico de Atividades Realizadas
CONTRAPARTIDA	Serviços que o Espaço Público deverá prestar à comunidade.

Assinatura do Responsável Legal

CPF: